



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

Estado de Minas Gerais

39.318-000

1

LEI MUNICIPAL Nº 428/2014

**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVOS
MUNICÍPIOS NO CIAMESF E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAI DE MINAS,
Estado de Minas Gerais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO
DA MICROREGIÃO DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIAMESF, ocorrida na
data de 09 de abril de 2014, na qual foi decidido por unanimidade pelo ingresso no
CIAMESF dos Municípios de Brasília de Minas, Icarai de Minas, Luizlândia, Montalvânia,
São Francisco e Ubaí, tendo os referidos Municípios cumprido com as exigências formais e
apresentando as respectivas leis autorizadas de ingresso e ratificadoras do protocolo de
Intenções, passando todos a assumir os direitos, deveres e obrigações pactuadas pelos
demais Entes consorciados

Art. 2º - Fica assim ratificado o instrumento de Consórcio
Público consolidado, passando a área de abrangência e atuação do CIAMESF a
compreender a soma das circunscrições territoriais dos seguintes Municípios: Bonito de
Minas, Brasília de Minas, Cônego Marinho, Icarai de Minas, Itacarambi, Januária, Juvenília,
Luizlândia, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, Pedras de Maria da Cruz, São
Francisco, São João das Missões e Ubaí, todos do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Icarai de Minas, aos 16 de
abril de 2014.


RAIMUNDO PEREIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL